



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

Projeto de Lei nº011/2018

São Francisco de Paula, 07 de agosto de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Projeto “Ronda Municipal Preventiva e Fiscalizatória contra o Abigeato”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de São Francisco de Paula o Projeto “Ronda Municipal Preventiva e Fiscalizatória contra o Abigeato”, que tem como objetivo principal a prevenção e fiscalização do abigeato no interior, sendo que o município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, pessoas físicas interessadas em financiar o projeto e a Polícia Militar e Polícia Civil.

Parágrafo Único- O projeto de que trata esta Lei deverá ser desenvolvido pela guarda municipal do município de São Francisco de Paula, com o objetivo de fiscalizar as práticas suspeitas no interior, conforme as atribuições do cargo Guarda Municipal prevista na *Lei nº 2800/2011*.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- Celebrar convênios com Instituições Público Privada para capacitação da guarda municipal para o desenvolvimento do referido projeto;

Art. 3º Os proprietários de áreas de terras e os moradores dos locais patrulhados devem estar informados quanto a existência da Ronda.

Art. 4º As Polícias Militar e Civil poderão viabilizar apoio técnico para otimizar as ações da Ronda.

§1º Nos casos em que a ronda observar movimentações suspeitas de veículos e/ou pessoas deverá informar imediatamente as Polícias Militar e a Civil para realizar a abordagem.

§2º Apenas as Polícias Militar e Civil poderão realizar a abordagem de veículos e/ou pessoas suspeitas.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo a afixar em local visível nos veículos utilizados para realização das rondas, adesivo indicativo mencionando o nome Ronda Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a acordar com empresas privadas e pessoas físicas interessadas a custearem os gastos relativos à criação e à manutenção da Ronda.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Marcelo Sapinho

REDE SUSTENTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

JUSTIFICATIVA

Experiências neste sentido estão sendo realizadas em alguns municípios de nosso estado e os resultados são positivos e animadores, com este intuito elaboramos este projeto utilizando as atribuições do cargo Guarda Municipal que é “fazer serviços de vigilância em logradouros e prédios públicos municipais, patrulhamento e fiscalização nas Unidades de Conservação do Município de São Francisco de Paula que estão sob sua guarda”, na tentativa de redução destes crimes.

O abigeato ou furto de animais se tornou uma prática frequente, esta prática terrível atinge diretamente a vida do produtor rural, suprimindo bens que garantem sua subsistência e de sua família, representa a perda de ativos do produtor que já tem de lidar com a realidade difícil em termos econômicos e ambientais em nosso município. É importante ressaltar que o abigeato é responsável de aproximadamente 20% dos abates clandestinos de animais realizados no município e esta prática talvez seja a forma mais danosa, o abigeato atinge todo o município, trata-se de uma prática criminosa que é a raiz de outras tantas violações da segurança e a saúde pública. O comércio de alimentos oriundos de animais furtados é uma atividade econômica clandestina, que tem impactos negativos, tanto do ponto de vista da sonegação de impostos como em relação a saúde da população.

O referido Projeto de Lei ao instituir o Projeto “Ronda Municipal Preventiva e Fiscalizatória contra o Abigeato” visualiza a possibilidade de uma parceria público privada na tentativa de otimizar ações que inibam as quadrilhas de agir em nosso interior.

Conclui-se restar cristalino a importância e pertinência da matéria tratada no presente Projeto de Lei, submetendo à consideração dos ilustres pares.

Vereador Marcelo Sapinho

REDE SUSTENTABILIDADE